



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 3.967 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste de 5,40% ao vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal de Campos Gerais e assegura a adequação ao piso salarial profissional nacional, alterando os anexos anexos I-B e IV-A da Lei municipal nº 3.848 de 30 de junho de 2023.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal), a ser aplicado sobre as referências constantes nos anexos I-B e IV-A da Lei municipal nº 3.848 de 30 de junho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Campos Gerais, 25 de fevereiro de 2026.

MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812 Assinado de forma digital por MIRO LUCIO PEREIRA:11934942812

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal